



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de junho de 2022
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0188(COD)**

10074/22
ADD 1

LIMITE

POLCOM 56
COEST 445
CODEC 886

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	9 de junho de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	COM(2022) 288 final – ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à instituição de medidas temporárias de liberalização do comércio, que complementa as concessões comerciais aplicáveis aos produtos moldavos ao abrigo do Acordo de Associação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Moldávia, por outro

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 288 final – ANEXO.

Anexo: COM(2022) 288 final – ANEXO



Bruxelas, 9.6.2022
COM(2022) 288 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho

relativo à instituição de medidas temporárias de liberalização do comércio, que complementa as concessões comerciais aplicáveis aos produtos moldavos ao abrigo do Acordo de Associação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Moldávia, por outro

ANEXO

CONTINGENTES PAUTAIS ADICIONAIS COM ISENÇÃO DE DIREITOS PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS REFERIDOS NO ARTIGO 1.º

Não obstante as regras de interpretação da Nomenclatura Combinada (NC), a designação dos produtos tem carácter meramente indicativo. Para efeitos do presente anexo, o âmbito de aplicação do regime preferencial é determinado pelos códigos NC em vigor à data de adoção do presente regulamento.

N.º de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Volume anual do contingente (em toneladas)
09.6810	0702 00 00	Tomates, frescos ou refrigerados	2 000
09.6811	0703 20 00	Alhos, frescos ou refrigerados	220
09.6812	0806 10 10	Uvas de mesa, frescas	38 000
09.6816	0808 10 80	Maçãs, frescas (exceto maçãs para sidra, a granel, de 16 de setembro a 15 de dezembro)	40 000
09.6813	0809 29 00	Cerejas (exceto ginjas), frescas	1 500
09.6814	0809 40 05	Ameixas, frescas	25 000
09.6815	2009 61 10	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix \leq 30 à temperatura de 20 °C e de valor $>$ 18 EUR por 100 kg, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	500
	2009 69 19	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix $>$ 67 à temperatura de 20 °C, de valor $>$ 22 EUR por 100 kg, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	
	2009 69 51	Sumo (suco) de uva concentrado (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix $>$ 30 mas \leq 67 à temperatura de 20 °C, de valor $>$ 18 EUR por 100 kg, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)	
	2009 69 59	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), não fermentado, com valor Brix $>$ 30 mas \leq 67 à temperatura de 20 °C e de valor $>$ 18 EUR por 100 kg, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto concentrado ou com adição de álcool)	